



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 133
de 14 de setembro de 1963.

Dispõe sobre os subsídios
e a verba de representa-
ção do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Guaratinguetá, para o quadriênio que se iniciará a 1º de janeiro de 1964, serão fixados em importância correspondente a cinco (5) vezes o salário mínimo vigente no Município.

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, para o mesmo período, será fixada em importância correspondente a cinquenta por cento (50%) dos subsídios.

Artigo 3º - A despesa decorrente da presente resolução correrá por conta de verba própria, consignada em Orçamento.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 14 de setembro de 1963.

= F.A. Broca ^M eirelles =
Presidente da Câmara

= Joao Martins de Abreu =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria, na data supra:

= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria